



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 24169/2026/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência a Senhora
Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal
Senado Federal - Bloco 2 – Pavimento Térreo
CEP 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 842/2026 (SF) - Requerimento (REQ) nº 126/2024.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Faço referência ao Ofício em epígrafe, por meio do qual V. Exa. encaminha a este Ministério cópia do Requerimento (REQ) nº 126/2024 (12125869), de autoria da Comissão de Comunicação e Direito Digital, que requer "informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE para executar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 2021".
2. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho a Nota Informativa nº 1474/2026/MCOM (13466320), Anexo I - Ofício nº 40355/2024/MCOM (13439974), Anexo II - Ofício nº 34223/2025/MCOM (13439985), Anexo III - Comprovante de Devolução (13440011), Anexo IV - Comprovante de Devolução (13440087), Anexo V - Comprovante de Devolução (13440118) e o Anexo VI - Ofício nº 21839/2026/MCOM (13440126), elaborados pela Secretaria de Radiodifusão desta Pasta, que fornecem as informações e os esclarecimentos relativos ao mencionado Requerimento de Informação.
3. Permaneço à disposição para os eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/08/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13468659** e o código CRC **F440C2F0**.

Anexos:

- Nota Informativa nº 1474/2026/MCOM (13466320);
- Anexo I - Ofício nº 40355/2024/MCOM (13439974);
- Anexo II - Ofício nº 34223/2025/MCOM (13439985);
- Anexo III - Comprovante de Devolução (13440011);
- Anexo IV - Comprovante de Devolução (13440087);
- Anexo V - Comprovante de Devolução (13440118);
- Anexo VI - Ofício nº 21839/2026/MCOM (13440126).

Referência: Processo nº 53115.043974/2024-32

Documento nº 13468659

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Assessoria da Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

NOTA INFORMATIVA Nº 1474/2026/MCOMNº do Processo: **53115.043974/2024-32.**Documento de Referência: **Requerimento de Informação (REQ) nº 126/2024 (12125869).**Interessado: **Comissão de Comunicação e Direito Digital do Senado Federal. Senador Eduardo Gomes, Presidente. Senador Humberto Costa, Relator.**Assunto: **Solicitação de informação referente à renovação da autorização outorgada à Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 390, de 2021.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR), por meio do Ofício Interno nº 82271/2026/MCOM (13424827), encaminha o Ofício nº 842/2026 (SF) (13424822), por meio do qual o Senado Federal comunica sobre o deferimento do pedido de informações contido no Requerimento de Informação nº 126, de 11 de dezembro de 2024 (12125869), referente à renovação da autorização outorgada à Associação Cultural de Taquaritinga do Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 390, de 2021.
2. Especificamente, solicita informações acerca da composição atualizada da diretoria da entidade.

INFORMAÇÕES

3. O Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 2021, refere-se ao ato que renovou a autorização outorgada à Associação Cultural de Taquaritinga do Norte para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, por dez anos, no período de 9 de outubro de 2013 a 9 de outubro de 2023, por meio da Portaria nº 742, de 6 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015.
4. Para atender à solicitação de informação acerca da composição atualizada da diretoria da entidade, foi realizada consulta aos processos administrativos em trâmite neste Ministério. Todavia, verificou-se que a atualização da composição da diretoria está diretamente relacionada ao procedimento de renovação da autorização, uma vez que a documentação comprobatória dos dirigentes em exercício integra o rol de documentos obrigatórios para a instrução do respectivo pedido de renovação.
5. Nesse contexto, verificou-se que, encerrado o prazo de vigência da autorização em 9 de outubro de 2023, a entidade não havia apresentado, até aquela data, requerimento de renovação da outorga para o novo decênio.
6. Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a entidade interessada na renovação da autorização deve manifestar seu interesse perante o Ministério das Comunicações antes do término da vigência da outorga, mediante a apresentação da documentação prevista na regulamentação.

7. Entretanto, a ausência dessa manifestação tempestiva não implica, por si só, a extinção da autorização. Conforme dispõe o § 3º do art. 6º-A da referida Lei, cabe ao Ministério das Comunicações promover a notificação da entidade para que, no prazo legal, informe se possui interesse na renovação e apresente a documentação necessária. Cumpre ressaltar, contudo, que a legislação não estabelece prazo para que o Ministério das Comunicações promova a notificação da entidade prevista no § 3º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 1998, tampouco fixa prazo para a prática do ato administrativo de declaração de extinção da autorização por decurso do prazo de vigência.

8. Para esse fim, foi instaurado o Processo nº 53115.044506/2024-85.

9. No âmbito desse processo, foram expedidas duas tentativas de notificação, por meio do Ofício nº 40355/2024/MCOM, de 20 de dezembro de 2024 (SEI nº 13439974), e do Ofício nº 34223/2025/MCOM, de 28 de outubro de 2025 (SEI nº 13439985). Ambas as correspondências foram devolvidas ao remetente sem comprovação de recebimento pela entidade, conforme demonstram os documentos SEI nºs (13440011), (13440087) e (13440118).

10. Diante disso, foi realizada nova tentativa de notificação mediante a expedição do Ofício nº 21839/2026/MCOM (SEI nº 13440126), em 16 de julho de 2026, encaminhado para outro endereço identificado pela Administração, por meio do qual a entidade foi instada a informar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, se possui interesse na renovação da autorização e, em caso positivo, apresentar o respectivo requerimento acompanhado da documentação exigida pela regulamentação. Caso a entidade deixe de manifestar interesse na renovação ou apresente resposta intempestiva, o Ministério das Comunicações adotará as providências cabíveis para declarar a extinção da autorização por decurso do prazo de vigência, nos termos da legislação aplicável.

11. Importa destacar que, nos termos do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 1998, caso a outorga expire sem que a entidade tenha sido efetivamente notificada ou sem que haja decisão sobre o pedido de renovação, a execução do serviço poderá ser mantida em caráter precário.

12. No que se refere especificamente à composição atualizada da diretoria da entidade, informa-se que a regulamentação vigente exige, como condição para a instrução do pedido de renovação, a apresentação da ata de eleição da diretoria em exercício, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso III, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como dos documentos comprobatórios da nacionalidade brasileira, da maioria civil e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de todos os dirigentes, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo.

13. Desse modo, até o presente momento, este Ministério não dispõe de informação atualizada acerca da composição da diretoria da Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, uma vez que essa documentação será apresentada apenas se a entidade manifestar, em resposta à notificação mencionada acima, interesse na renovação da autorização.

14. Na hipótese da entidade atender à notificação e apresente a documentação exigida, a composição atualizada da diretoria será verificada no âmbito do Processo nº 53115.044506/2024-85, possibilitando o posterior encaminhamento das informações à Comissão requerente.

15. Prestadas as informações pertinentes, este Órgão se coloca à disposição.

CONCLUSÃO

16. Com base nessas informações, e após a apreciação do Sr. Secretário de Radiodifusão, se de acordo, sugere-se o envio à **Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR**.

De acordo.

(assinado eletronicamente)

TAWFIC AWWAD JÚNIOR

Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Tawfic Awwad Junior, Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização**, em 04/08/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Assessora Técnica**, em 04/08/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ramos Colletti, Coordenador-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas**, em 04/08/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Uchoa Pontes Lopes, Técnico de Nível Superior**, em 04/08/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13466320** e o código CRC **2FCE2E5E**.

Minutas e Anexos

Anexo I - Ofício nº 40355/2024/MCOM (13439974);

Anexo II - Ofício nº 34223/2025/MCOM (13439985);

Anexo III - Comprovante de Devolução (13440011);

Anexo IV - Comprovante de Devolução (13440087);

Anexo V - Comprovante de Devolução (13440118);

Anexo VI - Ofício nº 21839/2026/MCOM (13440126).

Referência: Processo nº 53115.043974/2024-32

Documento nº 13466320



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 40355/2024/MCOM

Brasília, 18 de dezembro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE** (CNPJ nº 03.104.905/0001-08)

Rua Professor Luiz Carlos, nº 18 - Centro

CEP: 55.790-000 - Taquaritinga do Norte/PE

Assunto: **Processo nº 53115.044506/2024-85. Notificação com base no art. 6º-B da [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), para apresentação de pedido de renovação da outorga.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. O prazo da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, deferido a essa entidade, na localidade de **Taquaritinga do Norte**, estado de **Pernambuco**, venceu em **09/10/2023**.

2. De acordo com o **caput** do art. 6º-A da [Lei nº 9.612, de 1998](#), as entidades que executam o serviço de radiodifusão comunitária têm “entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência” para solicitar a renovação da outorga. No entanto, em consulta aos sistemas internos, observamos que não consta, até este momento, o respectivo pedido de renovação da outorga.

3. Nesse sentido, solicito a gentileza de que, caso já tenha sido encaminhada manifestação de interesse na renovação do serviço, seja informado a este Ministério das Comunicações o número do protocolo ou do processo associado ao pedido.

4. Do contrário, na hipótese de ainda não ter sido encaminhado o pedido de renovação, registro, por meio deste Ofício, que essa entidade está **notificada, com fundamento no caput do art. 6º-B da [Lei nº 9.612, de 1998](#)**, para, se assim desejar, manifestar-se acerca do interesse na renovação da outorga e, em caso positivo, apresentar a seguinte documentação:

4.1. **Requerimento de renovação (11091175)**, nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo [Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023](#)).

Obs.: o requerimento precisa estar assinado por todos os dirigentes (com mandato válido) da pessoa jurídica.

4.2. **Estatuto social atualizado e registrado em cartório**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso II c/c art. 291 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), que deverá conter:

a) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão, conforme art. 291, inciso I da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

b) previsão de **ingresso gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, conforme art. 291, inciso II da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

c) previsão dos **direitos de voz e de voto** dos associados nas instâncias deliberativas (assembleias gerais), conforme art. 291, inciso III da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

d) previsão de **garantia, às pessoas físicas, dos direitos de votarem e serem votadas para os cargos de direção** e, às **pessoas jurídicas, do direito de votarem para os cargos diretivos**, conforme art. 291, inciso IV da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

e) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, no que concerne: **aos cargos que compõem a estrutura administrativa e suas respectivas atribuições**, conforme art. 291, inciso V, alínea "a" da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#); e

f) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, no que concerne: **ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução**, conforme art. 291, inciso V, alínea "b" da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

Obs.: o estatuto social deverá atender o disposto nos arts. 57 a 59 do Código Civil. Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

4.3. **Ata de eleição da diretoria atualmente em exercício**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso III da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

Obs.: a ata de eleição da diretoria deve estar registrada no cartório de pessoas jurídicas. Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

4.4. **Relatório do Conselho Comunitário**, nos termos do art. 382, § 1º, inciso V da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), o qual deverá estar de acordo o art. 367 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), e conter:

- **grade de programação da rádio, com a descrição e avaliação da programação veiculada**, conforme disposto no art. 367, caput, da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);
- **assinatura de todos os conselheiros comunitários** (pelo menos 5), com a indicação das entidades representadas e seus respectivos CNPJs, conforme disposto no art. 367, parágrafo único, da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

Obs.: não há necessidade de registro do relatório nem de envio de cópia autenticada.

4.5. **Comprovantes de nacionalidade brasileira, maioria (idade igual ou superior a 18 anos) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), de:

(X) **TODOS** os dirigentes da entidade.

Obs.: para fins de comprovação, serão aceitos qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação - CNH, modelo antigo, não é documento hábil para comprovação de nacionalidade. Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

4.6. Além disso, não foi possível obter certidão(ões) exigida(s) na instrução do processo de renovação. Por esse motivo, com fundamento no art. 382, § 8º da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº](#)

1, de 2023, solicito que seja(m) enviada(s):

- **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União/PGFN**, da entidade, para comprovar a regularidade perante a Fazenda federal, nos termos do art. 382, § 6º, inciso VI da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).
- **Certidão Negativa expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)**, da entidade, para comprovar a regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), nos termos do art. 382, § 6º, inciso IV da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).
- **Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, em relação à entidade, para comprovar a regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, nos termos do art. 382, § 6º, inciso V da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).
- **Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (TST)**, em relação à entidade, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho e, também, no art. 382, § 6º, inciso VII da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

5. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

6. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53115.044506/2024-85), condição para que o pleito seja analisado.**

7. Para atender essa notificação, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

8. Ressalto que, de acordo com o parágrafo único do art. 389 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), o prazo concedido neste Ofício é improrrogável e insuscetível de suspensão. Assim, **após o prazo conferido neste Ofício, qualquer manifestação será considerada intempestiva e motivará a declaração de preempção da outorga**, conforme § 3º do art. 6º-A da [Lei nº 9.612, de 1998](#).

9. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902
Telefone: (61) 2027-6781 - <https://www.gov.br/mcom>

*Documento assinado por delegação, na forma da [Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Anexos

Modelo de Requerimento de Renovação (Anexo XLIII da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#)) (11091175).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 19/12/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12139300** e o código CRC **B4483A12**.

Referência: Processo nº 53115.044506/2024-85

Documento nº 12139300



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 34223/2025/MCOM

Brasília, 01 de outubro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE** (CNPJ nº 03.104.905/0001-08)

Rua Professor Luiz Carlos, nº 18 - Centro

CEP: 55.790-000 - Taquaritinga do Norte/PE

Assunto: **Processo nº 53115.044506/2024-85. Notificação com base no art. 6º-A, §3º, da [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), para apresentação de pedido de renovação da outorga. Reenvio.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que o prazo da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, deferido a essa entidade, na localidade de **Taquaritinga do Norte**, estado de **Pernambuco**, venceu em **09/10/2023**.

2. De acordo com o **caput** do art. 6º-A da [Lei nº 9.612, de 1998](#), "A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá manifestar-se perante o órgão competente do Poder Executivo anteriormente ao término do respectivo prazo da outorga, com apresentação da documentação prevista na regulamentação". No entanto, em consulta aos sistemas internos, observamos que não consta, até este momento, o respectivo pedido de renovação da outorga.

3. Nesse sentido, solicito que caso já tenha sido encaminhada manifestação de interesse na renovação do serviço, seja informado a este Ministério das Comunicações o número do protocolo ou do processo associado ao pedido. Do contrário, na hipótese de ainda não ter sido encaminhado o pedido de renovação, registro, por meio deste Ofício, que essa entidade está **notificada, com fundamento no caput do art. 6º-A, §3º, da [Lei nº 9.612, de 1998](#)**, para, se assim desejar, manifestar-se acerca do interesse na renovação da outorga e, em caso positivo, apresentar a seguinte documentação:

3.1. **Requerimento de renovação (11091175)**, nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo [Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023](#)).

Obs.: o requerimento precisa estar assinado por todos os dirigentes (com mandato válido) da pessoa jurídica.

3.2. **Estatuto social atualizado e registrado em cartório**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso II c/c art. 291 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), que deverá conter:

a) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão, conforme conforme art. 291, inciso I da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

b) previsão de **ingresso gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, conforme art. 291, inciso II da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

c) previsão dos **direitos de voz e de voto** dos associados nas instâncias deliberativas (assembleias gerais), conforme art. 291, inciso III da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

d) previsão de **garantia, às pessoas físicas, dos direitos de votarem e serem votadas para os cargos de direção** e, às **pessoas jurídicas, do direito de votarem para os cargos diretivos**, conforme art. 291, inciso IV da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

e) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, no que concerne: **aos cargos que compõem a estrutura administrativa e suas respectivas atribuições**, conforme art. 291, inciso V, alínea "a" da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#); e

f) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, no que concerne: **ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução**, conforme art. 291, inciso V, alínea "b" da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

Obs.: o estatuto social deverá atender o disposto nos arts. 57 a 59 do Código Civil. Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

3.3. **Ata de eleição da diretoria atualmente em exercício**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso III da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

Obs.: a ata de eleição da diretoria deve estar registrada no cartório de pessoas jurídicas. Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

3.4. **Relatório do Conselho Comunitário**, nos termos do art. 382, § 1º, inciso V da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), o qual deverá estar de acordo o art. 367 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), e conter:

- **grade de programação da rádio, com a descrição e avaliação da programação veiculada**, conforme disposto no art. 367, caput, da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);
- **assinatura de todos os conselheiros comunitários** (pelo menos 5), com a indicação das entidades representadas e seus respectivos CNPJs, conforme disposto no art. 367, parágrafo único, da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

Obs.: não há necessidade de registro do relatório nem de envio de cópia autenticada.

3.5. **Comprovantes de nacionalidade brasileira, maioridade (idade igual ou superior a 18 anos) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), de:

(X) **TODOS** os dirigentes da entidade.

Obs.: para fins de comprovação, serão aceitos qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação - CNH, modelo antigo, não é documento hábil para comprovação de nacionalidade. Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

3.6. Além disso, não foi possível obter certidão(ões) exigida(s) na instrução do processo de renovação. Por esse motivo, com fundamento no art. 382, § 8º da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), solicito que seja(m) enviada(s):

- **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União/PGFN**, da entidade, para comprovar a regularidade perante a Fazenda federal, nos termos do art. 382, § 6º, inciso VI da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

- **Certidão Negativa expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)**, da entidade, para comprovar a regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), nos termos do art. 382, § 6º, inciso IV da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).
- **Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, em relação à entidade, para comprovar a regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, nos termos do art. 382, § 6º, inciso V da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).
- **Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (TST)**, em relação à entidade, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho e, também, no art. 382, § 6º, inciso VII da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

4. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Oportunamente, informo quanto ao disposto no [art. 11º Portaria MCOM nº 13.163, de 9 de maio de 2024](#), que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM, o qual dispõe acerca da **obrigatoriedade do cadastro de representantes como usuário externo para pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações**.

5. Para cumprimento da obrigatoriedade estabelecida no regulamento mencionado, os **Responsáveis Legais** das entidades detentoras de outorgas devem se cadastrar como **Usuários Externos** no SEI do Ministério das Comunicações. **Após o primeiro login, devem vincular-se à respectiva Pessoa Jurídica como Responsáveis Legais, conforme registrado na Receita Federal**.

6. Ressalta-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico, sócio ou diretor. Uma Pessoa Jurídica pode ter múltiplos sócios, administradores, diretores ou acionistas; contudo, **apenas um CPF é cadastrado como Responsável Legal** no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

7. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

I - **Etapas de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros procuradores, devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM, antes do processo de vinculação - **Vide [Orientações sobre o Cadastro](#)**.

II - **Etapas de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI-MCom, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica - **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**. Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica, não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

III - **Etapas de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ, no SEI-MCom, poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Ministério das Comunicações - **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

8. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

9. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53115.044506/2024-85), condição para que o pleito seja analisado.**

10. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

11. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902
Telefone: (61) 2027-6781 - <https://www.gov.br/mcom>

Documento assinado mediante delegação de competência, nos termos da [Portaria MCOM nº 19.386, de 13 de agosto de 2025](#), publicada no DOU de 14/08/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, Assistente, em 21/10/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12900171** e o código CRC **0D9D1168**.

Anexos:

- Modelo de Requerimento de Renovação (Anexo XLIII da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#)) (11091175).

Referência: Processo nº 53115.044506/2024-85

Documento nº 12900171

60



Contrato: 9912556366
CARTA REG AR 04

Volume: 1/1
Peso (g): 100,0

YO 021 659 283 BR

Recebedor:
Assinatura: _____

DESTINATÁRIO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
RUA PROFESSOR LUIZ CARLOS 18 CENTRO

55790-000 TAQUARITINGA DO NORTE/PE
Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICADMINIST
70044-900 BRASIL/DF
PR - 5311504506/2024-85 - OFICIO N 40355/2024/COPEC MCOM

Carta
Receber
Pagar
Cobrar

AR





EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

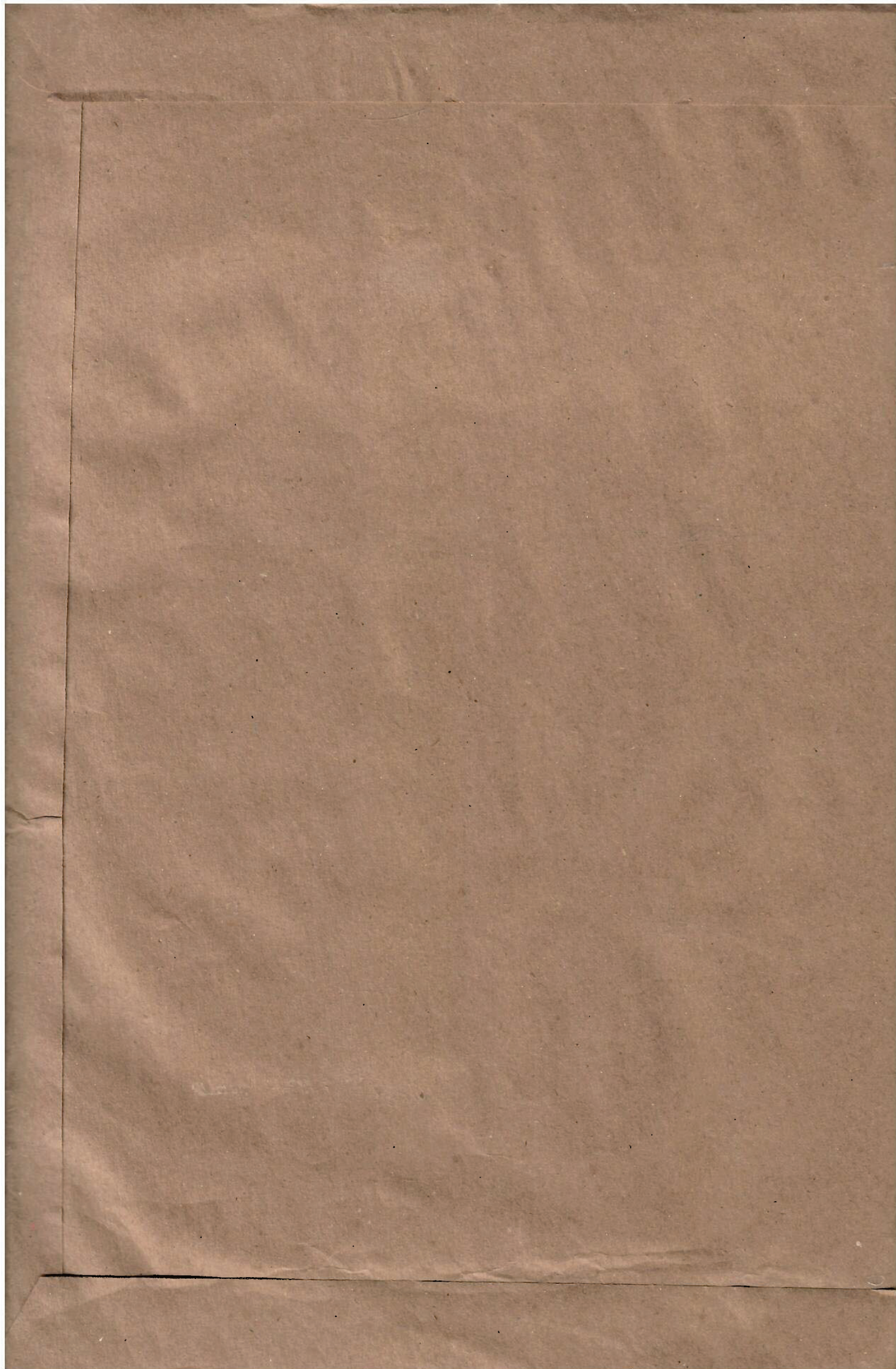
☐ Endereços
☐ Documentos
☐ Recargas
☐ Endereços e telefones
☐ Informações Gerais
☐ Remessas para o exterior

☐ Pedidos
☒ Assinatura
☐ Outros

DE 06/05

AO REMETENTE

A-02-01-25
03-01-25
06-01-25



DESTINATARIO
ASSOCIACAO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

RUA PROFESSOR LUIZ CARLOS, 18
CENTRO - TAQUARITINGA DO NORTE - PE
55790-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YO021659283BR



PR - 53115044506/2024-85 - OFICIO N 40355/2024/COPEC
MCOM



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 02/01/25 : ____ h
2º 03/01/25 : ____ h
3º 06/01/25 : ____ h

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	
[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE 3
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO
[9] OUTROS	

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: 06/01/25

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

40212396

DATA DE ENTREGA

06/01/25

N DOC. DE IDENTIDADE

AO REMETENTE



Contrato: 9912556366

CARTA

Volume: 1/1

Peso (g): 100.0

YO 063 321 531 BR



AR

Recebedor:

Assinatura:

Documento:

DESTINATÁRIO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
RUA PROFESSOR LUIZ CARLOS 18 CENTRO



55790-000 TAQUARITINGA DO NORTE/PE

Remetente: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASIL/DF
PR - 53115044506/2024-85 - OF N 34223/2025/COPEC MCOM

AO REMETENTE

AO REMETENTE

3x6

Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO

VIA FISCAL 28/10/2025

DESTINATÁRIO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

RUA PROFESSOR LUIZ CARLOS, 18
CENTRO - TAQUARITINGA DO NORTE - PE

55790-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YO063321531BR



PR - 531150445062024-85 - OF N 34223/2025/COPEC MCOM

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 05 / 18 / 25 08 : 19 h
2º 06 / 11 / 25 08 : 27 h
3º 07 / 11 / 25 08 : 34 h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

- * MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
- (1) MUDOU-SE
 - (2) ENDEREÇO INSUFICIENTE
 - (3) NÃO EXISTE NÚMERO
 - (4) DESCONHECIDO
 - (5) RECUSADO
 - (6) NÃO PROCURADO
 - (7) AUSENTE
 - (8) FALECIDO
 - (9) OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature] 2785080901

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: / /

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
07 / 11 / 25

N.º DOC. DE IDENTIDADE

AC. TAQUARITINGA DO NORTE
07 NOV 2025

07 NOV 2025

[Handwritten signature] 2785080901



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 21839/2026/MCOM

Brasília, 16 de julho de 2026.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE** (CNPJ nº 03.104.905/0001-08)

Rua Professor Luiz Carlos, nº 101 - Centro

CEP: 55.790-000 - Taquaritinga do Norte/PE

Assunto: **Processo nº 53115.044506/2024-85. Notificação com base no art. 6º-A, §3º, da [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), para apresentação de pedido de renovação da outorga. Reenvio.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que o prazo da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, deferido a essa entidade, na localidade de **Taquaritinga do Norte**, estado de **Pernambuco**, venceu em **09/10/2023**.

2. De acordo com o **caput** do art. 6º-A da [Lei nº 9.612, de 1998](#), “A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá manifestar-se perante o órgão competente do Poder Executivo anteriormente ao término do respectivo prazo da outorga, com apresentação da documentação prevista na regulamentação”. No entanto, em consulta aos sistemas internos, observamos que não consta, até este momento, o respectivo pedido de renovação da outorga.

3. Nesse sentido, solicito que caso já tenha sido encaminhada manifestação de interesse na renovação do serviço, seja informado a este Ministério das Comunicações o número do protocolo ou do processo associado ao pedido. Do contrário, na hipótese de ainda não ter sido encaminhado o pedido de renovação, registro, por meio deste Ofício, que essa entidade está **notificada, com fundamento no caput do art. 6º-A, §3º, da [Lei nº 9.612, de 1998](#)**, para, se assim desejar, manifestar-se acerca do interesse na renovação da outorga e, em caso positivo, apresentar a seguinte documentação:

3.1. **Requerimento de renovação (11091175)**, nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo [Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023](#)).

Obs.: o requerimento precisa estar assinado por todos os dirigentes (com mandato válido) da pessoa jurídica.

3.2. **Estatuto social atualizado e registrado em cartório**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso II c/c art. 291 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), que deverá conter:

a) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão, conforme conforme art. 291, inciso I da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

b) previsão de **ingresso gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, conforme art. 291, inciso II da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

c) previsão dos **direitos de voz e de voto** dos associados nas instâncias deliberativas (assembleias gerais), conforme art. 291, inciso III da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

d) previsão de **garantia, às pessoas físicas, dos direitos de votarem e serem votadas para os cargos de direção** e, às **pessoas jurídicas, do direito de votarem para os cargos diretivos**, conforme art. 291, inciso IV da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

e) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, no que concerne: **aos cargos que compõem a estrutura administrativa e suas respectivas atribuições**, conforme art. 291, inciso V, alínea "a" da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#); e

f) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, no que concerne: **ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução**, conforme art. 291, inciso V, alínea "b" da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

Obs.: o estatuto social deverá atender o disposto nos arts. 57 a 59 do Código Civil. Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

3.3. **Ata de eleição da diretoria atualmente em exercício**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso III da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

Obs.: a ata de eleição da diretoria deve estar registrada no cartório de pessoas jurídicas. Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

3.4. **Relatório do Conselho Comunitário**, nos termos do art. 382, § 1º, inciso V da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), o qual deverá estar de acordo o art. 367 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), e conter:

- **grade de programação da rádio, com a descrição e avaliação da programação veiculada**, conforme disposto no art. 367, caput, da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);
- **assinatura de todos os conselheiros comunitários** (pelo menos 5), com a indicação das entidades representadas e seus respectivos CNPJs, conforme disposto no art. 367, parágrafo único, da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

Obs.: não há necessidade de registro do relatório nem de envio de cópia autenticada.

3.5. **Comprovantes de nacionalidade brasileira, maioridade (idade igual ou superior a 18 anos) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), de:

(X) **TODOS** os dirigentes da entidade.

Obs.: para fins de comprovação, serão aceitos qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação - CNH, modelo antigo, não é documento hábil para comprovação de nacionalidade. Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

3.6. Além disso, não foi possível obter certidão(ões) exigida(s) na instrução do processo de renovação. Por esse motivo, com fundamento no art. 382, § 8º da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), solicito que seja(m) enviada(s):

- **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União/PGFN**, da entidade, para comprovar a regularidade perante a Fazenda federal, nos termos do art. 382, § 6º, inciso VI da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

- **Certidão Negativa expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)**, da entidade, para comprovar a regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), nos termos do art. 382, § 6º, inciso IV da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).
- **Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, em relação à entidade, para comprovar a regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, nos termos do art. 382, § 6º, inciso V da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).
- **Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (TST)**, em relação à entidade, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho e, também, no art. 382, § 6º, inciso VII da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

4. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Oportunamente, informo quanto ao disposto no [art. 11º Portaria MCOM nº 13.163, de 9 de maio de 2024](#), que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM, o qual dispõe acerca da **obrigatoriedade do cadastro de representantes como usuário externo para pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações**.

5. Para cumprimento da obrigatoriedade estabelecida no regulamento mencionado, os **Responsáveis Legais** das entidades detentoras de outorgas devem se cadastrar como **Usuários Externos** no SEI do Ministério das Comunicações. **Após o primeiro login, devem vincular-se à respectiva Pessoa Jurídica como Responsáveis Legais, conforme registrado na Receita Federal**.

6. Ressalta-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico, sócio ou diretor. Uma Pessoa Jurídica pode ter múltiplos sócios, administradores, diretores ou acionistas; contudo, **apenas um CPF é cadastrado como Responsável Legal** no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

7. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

I - **Etapas de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros procuradores, devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM, antes do processo de vinculação - **Vide [Orientações sobre o Cadastro](#)**.

II - **Etapas de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI-MCom, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica - **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**. Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica, não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

III - **Etapas de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ, no SEI-MCom, poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Ministério das Comunicações - **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

8. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

9. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53115.044506/2024-85), condição para que o pleito seja analisado.**

10. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

11. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902
Telefone: (61) 2027-6781 - <https://www.gov.br/mcom>

Documento assinado mediante delegação de competência, nos termos da [Portaria MCOM nº 19.386, de 13 de agosto de 2025](#), publicada no DOU de 14/08/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, Assistente, em 16/07/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13435349** e o código CRC **8CEBE0C2**.

Anexos:

- Modelo de Requerimento de Renovação (Anexo XLIII da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#)) (11091175).

Referência: Processo nº 53115.044506/2024-85

Documento nº 13435349